



Prefeitura Municipal de Bagé

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ Viva
um novo
tempo

DECRETO N° 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PRORROGA, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, OS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DOS AUXILIARES
DE MONITOR FIRMADOS COM BASE
NA LEI MUNICIPAL N° 6.622/2023.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 6.622/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do referido artigo, que permite a prorrogação do prazo contratual por ato do Executivo diante de necessidade emergencial;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos dos Auxiliares de Monitor expiram em 9 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que as Casas de Acolhimento do Município — que atendem crianças, adolescentes e idosos — não podem sofrer interrupção no acompanhamento integral, por se tratar de serviço essencial de proteção social;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou, em 25 de novembro de 2025, o Projeto de Lei que cria cargos efetivos de Monitor na estrutura administrativa municipal, possibilitando, após a sanção e os trâmites administrativos subsequentes, o chamamento dos aprovados no concurso público;

Decreto 279/2025
RWH

CONSIDERANDO, contudo, que o referido Projeto de Lei ainda não retornou ao Executivo para sanção, de modo que o provimento dos cargos efetivos ainda depende da conclusão de etapas legais e administrativas que demandam prazo superior ao término dos contratos temporários;

CONSIDERANDO, por fim, que a extinção dos contratos em 9 de dezembro acarretaria descontinuidade imediata do serviço, gerando risco à integridade e ao bem-estar dos acolhidos;

DECRETA:

Art.1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de dezembro de 2025, os contratos administrativos dos Auxiliares de Monitor firmados com fundamento na Lei Municipal nº 6.622/2023, exclusivamente para garantir a continuidade dos serviços nas Casas de Acolhimento administradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso.

Art.2º A presente prorrogação decorre de necessidade emergencial comprovada, até a finalização do processo legislativo relativo à criação dos cargos efetivos e das etapas necessárias à convocação dos candidatos aprovados no concurso público vigente.

Art.3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso adotará as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal

Decreto 279/2025
RWH